



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

PROCESSO Nº 102/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **Srª JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORRÊA**, brasileira, casada, Secretário de Saúde, residente e domiciliado a Rua Jose Gonçalves Pereira nº 1016, Bairro centro, na cidade de Vicentina - MS, portador do RG n 1.376.952 SSP/MS, CPF n 000.824.041-86, doravante denominada **PARTICIPANTE**; e as empresas **A.D. Daminelli - Ltda**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.758/0001-80 com sede Rua General Andrade Neves, neste ato representada pela sócia **Aline Dias Daminelli**, portador do RG nº 9.308.564-7, inscrito no CPF sob o nº 062.284.489-00, **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.652.030/0001-70, sediada na BR 480, nº. 795, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, neste ato representado pela sócio **Sr. Edivar Szymanski**, portador do RG: 5051132966 e CPF: 670.481.290-34, **Comercial cirúrgica Rioclarense Ltda** inscrita no CNPJ n' 67.729.178/0001-4, com matriz sediada à Avenida 62-A, n' 419 Jardim América, na cidade de Rio Claro SP, neste ato representado pelo sócio **Walter Prochnow Junior, brasileiro, casado, empresário**, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.394.282-X/SSP-SP e do C.P.F. nº 218.039.068-80; **Dimebras - Distribuidora De Medicamentos Brasil Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.472.349/0001-98, com sede na Avenida Brasil, nº 12285, Bairro Santa Cruz, no município de Cascavel/PR, neste ato representado pelo sócio **Josias Bolduan**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 041.710.499-54, **Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda**, CNPJ nº 76.386.283/0001 13, sediada na Rua José Fraron, nº 155, sala 01, Bairro Fraron, CEP: 85.503-320, Pato Branco – PR, neste ato representado pelo sócio **Sr. Daniel da Silva Paganotti**, inscrito no RG n. 1561842 e no CPF n. 034.055.821-05, **Distrimix Distribuidora De Medicamentos Ltda**, com sede à Avenida Tancredo Neves, Nº 2103, centro, Caratinga/MG, inscrita no CNPJ MF sob n. ° 01.417.694/0001-20, neste ato representado pelo sócio **Sr. Fagner Genelú Ferreira Penna**, inscrito no CPF-MF sob nº 013.040.786-04, **Funcional Materiais Hospitalares E Assessorias Ltda**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.475.145/0001-06, sediada na Rua Erenilda Cassimira Pereira, N.º 2511 – Jd. Dos Pioneiros II – CEP: 87.506-740, na cidade de Umuarama-PR, neste ato representado pela sócia **Sra. Rafaela Pelegrinelli Soares**, brasileira, casada, Supervisora de Licitações, portadora da carteira de identidade nº 10.788.623-0 SESP/PR e CPF nº 069.774.209-10, **Galli E Liotto Comercio De Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ 42.092.374/0001-24, com sede à Rua Pernambuco, nº 1647, Linho, ERECHIM – RS, neste ato representado pela sócia **Camila Liotto**, nacionalidade Brasileira, Farmacêutica, Solteira, data de nascimento 14/09/1995, nº do CPF 036.556.450-82, documento de identidade 8102028589, SSP, RS, **Inovamed Hospitalar Ltda** incrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02, Rua Dr. João Caruso 2115 – Industrial- ERECHIM – RS, neste ato representado pela sócia **Ana Paula Soares**, Brasileira inscrita no Cpf: 03951533013 Rg: 112267565, **Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda** CNPJ: 81.706.251/0001-98 Rua João Amaral de Almeida 100 - Cidade Industrial Curitiba – PR, neste ato representado pelo sócio **Sr. Jeferson Campos Mastaler** portador da Carteira de identidade RG nº 8.882.893-3 SSP/PR e do CPF nº 037.193.609-89, **Santana Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.007.465/0001-66, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, à TR SIA TR 3, Lt. 1310/1320 Sala 202, Zona Industrial (Guara), CEP: 71.200-032, neste ato representado pela sócia **Sra. Nicole Filgueira Santana de Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6341742 – SSP/GO e

CPF nº 041.307.031-02, **Sulmedic Comercio De Medicamentos Ltda**, CNPJ/Mf nº 09.944.371/0003-68, sediada na AV. Marginal Norte Da Rodovia Dos Bandeirantes nº 2400 - Bairro Distrito Industrial - Jundiaí/SP, neste ato representado pelo sócio **José Paulo Gesser**, portador da identidade nº 1.545.724, e CPF: 541.063.899-91, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REMUME, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DE USO ESPECIAL, ANTI-HIPERTENSIVOS E HIPOGLICEMIANTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025 e seus anexos.

§3º. As condições dos fornecimentos, recebimento, pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os medicamentos, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelos fornecedores são os seguintes:

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - 67.729.178/0004-91						
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
1	87.000	COMPR	Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100 MG. Unidade: comprimido.	IMEC	R\$ 0,04	R\$ 3.480,00
42	200	FR	Ácido Valpróico Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope. Unidade: Frasco 100 ML.	HIPOLABO	R\$ 5,63	R\$ 1.126,00
45	6.500	COMPR	Biperideno Dosagem: 2 MG. Unidade: comprimido.	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 1.885,00
46	34.000	COMPR	Carbamazepina Dosagem: 200 MG. Unidade: comprimido.	HIPOLABOR	R\$ 0,17	R\$ 5.780,00
58	14.000	COMPR	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG. Unidade: comprimido.	CRISTALIA	R\$ 0,18	R\$ 2.520,00
61	8.000	COMPR	Haloperidol Dosagem: 5 MG. Unidade: comprimido.	CRISTALIA	R\$ 0,36	R\$ 1.620,00
62	4.500	COMPR	Imipramina Princípio Ativo: Cloridrato, Dosagem: 25 MG. Unidade: comprimido. .	CRISTALIA	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
64	3.000	COMPR	Levomepromazina Dosagem: 25 MG. Unidade: comprimido.	CRISTALIA	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
VALOR TOTAL R\$						19.031,00

EMPRESA: A.D. DAMINELLI LTDA - 10.749.758/0001-80						
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
2	2.000	COMPR	Amiodarona Dosagem: 100 MG. Unidade: comprimido.	GEOLAB / AMIORON	R\$ 0,40	R\$ 800,00
14	1.000	COMPR	Digoxina Dosagem: 0,25 MG. Unidade: comprimido.	TEUTO / GENERICO	R\$ 0,15	R\$ 150,00
VALOR TOTAL R\$						950,00

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
3	6.000	COMPR	Amiodarona Dosagem: 200 MG. Unidade: comprimido.	Geolab	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
4	67.000	COMPR	Anlodipino Besilato Dosagem: 5 MG. Unidade: comprimido.	Geolab	R\$ 0,03	R\$ 2.010,00
6	27.000	COMPR	Atenolol Dosagem: 25 MG. Unidade: comprimido.	Prati	R\$ 0,03	R\$ 810,00
8	30.000,000	COMPR	Captopril Concentração: 25 MG. Unidade: comprimido.	Cimed	R\$ 0,02	R\$ 600,00
10	12.000	COMPR	Carvedilol Dosagem: 12,5 MG. Unidade: comprimido.	Cimed	R\$ 0,08	R\$ 960,00
11	9.000	COMPR	Carvedilol Dosagem: 25 MG. Unidade: comprimido.	Cimed	R\$ 0,12	R\$ 1.080,00
15	57.000	COMPR	Enalapril Maleato Dosagem: 10 MG. Unidade: comprimido.	Cimed	R\$ 0,03	R\$ 1.710,00
16	35.000	COMPR	Enalapril Maleato Dosagem: 20 MG. Unidade: comprimido.	Cimed	R\$ 0,05	R\$ 1.750,00
17	1.000	COMPR	Espironolactona Dosagem: 100 MG. Unidade: comprimido.	Hipolabo	R\$ 0,57	R\$ 570,00
20	100.000	COMPR	Glibenclamida Dosagem: 5 MG. Unidade: comprimido. .	Geolab	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
23	200.000	COMPR	Hidroclorotiazida Dosagem: 25 MG. Unidade: comprimido.	Cimed	R\$ 0,02	R\$ 4.000,00
29	170.000	COMPR	Metformina Cloridrato Dosagem: 850 MG. Unidade: comprimido. .	Geolab	R\$ 0,11	R\$ 18.700,00
36	47.000	COMPR	Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 MG. Unidade: comprimido.	Hipolabor	R\$ 0,04	R\$ 1.880,00
38	42.000	COMPR	Sinvastatina Dosagem: 40 MG. Unidade: comprimido.	Cimed	R\$ 0,10	R\$ 4.200,00
40	10.000	CAPS	Ácido Valpróico Dosagem: 250 MG. Unidade: cápsula.	Biolab	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
41	20.000	COMPR	Ácido Valpróico Dosagem: 500 MG. Unidade: comprimido.	Biolab	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
51	650	FR	Clonazepam Dosagem: 2,5 MG/ML, Apresentação: Solução Oral- Gotas. Unidade: Frasco 20 ML.	Hipolabor	R\$ 1,90	R\$ 1.235,00
55	13.000	COMPR	Diazepam Dosagem: 10 MG. Unidade: comprimido.	Santisa	R\$ 0,05	R\$ 650,00
57	5.000	COMPR	Fenitoína Sódica Dosagem: 100 MG. Unidade: comprimido.	Hipolabor	R\$ 0,18	R\$ 900,00
63	2.500	COMPR	Levomepromazina Dosagem: 100 MG. Unidade: comprimido.	Hipolabor	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL R\$						63.905,00

EMPRESA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 03.652.030/0001-70

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
5	27.000	COMPR	Anlodipino Besilato Dosagem: 10 MG. Unidade: comprimido.	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 1.620,00
24	27.000	COMPR	Hidroclorotiazida Dosagem: 50 MG. Unidade: comprimido.	BRAINFARM	R\$ 0,09	R\$ 2.430,00
25	1.000	COMPR	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato, Dosagem: 20 MG. Unidade: comprimido. .	BIOLAB	R\$ 0,18	R\$ 180,00
32	18.000	COMPR	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 25 MG, Apresentação: Liberação Controlada. Unidade: comprimido.	ACCORD	R\$ 0,23	R\$ 4.140,00

33	40.000	COMPR	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 50 MG, Apresentação: Liberação Controlada. Unidade: comprimido.	ACCORD	R\$ 0,39	R\$ 15.600,00
43	34.000	COMPR	Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG. Unidade: comprimido.	BRAINFARM	R\$ 0,04	R\$ 1.360,00
49	20.000	COMPR	Carbonato De Lítio Dosagem: 300 MG. Unidade: comprimido.	HIPOLABOR	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
52	40.000	COMPR	Clonazepam Dosagem: 2 MG. Unidade: comprimido.	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
65	6.500	CAPS	Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG. Unidade: cápsula.	CELLERA	R\$ 0,28	R\$ 1.820,00

VALOR TOTAL R\$ 32.950,00

EMPRESA: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 55.007.465/0001-66

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
7	30.000	COMPR	Atenolol Dosagem: 50 MG. Unidade: comprimido.	EMS	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
9	21.000	COMPR	Captopril Concentração: 50 MG. Unidade: comprimido.	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 1.260,00
12	4.000	COMPR	Carvedilol Dosagem: 3,125 MG. Unidade: comprimido.	EMS	R\$ 0,08	R\$ 320,00
13	4.500	COMPR	Carvedilol Dosagem: 6,25 MG. Unidade: comprimido.	EMS	R\$ 0,06	R\$ 270,00
18	27.000	COMPR	Espironolactona Dosagem: 25 MG. Unidade: comprimido. .	EMS	R\$ 0,16	R\$ 4.320,00
21	24.000	COMPR	Gliclazida Concentração: 30 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada. Unidade: comprimido. .	EMS	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
22	12.000	COMPR	Gliclazida Concentração: 60 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada. Unidade: comprimido.	EMS	R\$ 0,37	R\$ 4.440,00
30	8.000	COMPR	Metildopa Dosagem: 250 MG. Unidade: comprimido.	EMS	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
31	6.500	COMPR	Metildopa Dosagem: 500 MG. Unidade: comprimido.	EMS	R\$ 0,81	R\$ 5.265,00
44	1.500	COMPR	Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 75 MG. Unidade: comprimido.	EMS	R\$ 0,30	R\$ 450,00
47	600	COMPR	Carbamazepina Dosagem: 400 MG. Unidade: comprimido.	EMS	R\$ 0,53	R\$ 318,00
50	6.500	COMPR	Clomipramina Dosagem: 25 MG. Unidade: comprimido.	EMS	R\$ 1,05	R\$ 6.825,00

VALOR TOTAL R\$ 31.848,00

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 81.706.251/0001-98

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
19	40.000	COMPR	Furosemida Dosagem: 40 MG. Unidade: comprimido.	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
27	427.000	COMPR	Losartana Potássica Dosagem: 50 MG. Unidade: comprimido.	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 17.080,00
37	67.000	COMPR	Sinvastatina Dosagem: 20 MG. Unidade: comprimido.	SANDOZ	R\$ 0,05	R\$ 3.350,00

VALOR TOTAL R\$ 22.430,00

EMPRESA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 09.944.371/0003-68

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
26	300	COMPR	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato, Dosagem: 40 MG. Unidade: comprimido.	ACHE	R\$ 0,39	R\$ 117,00

56	4.000	COMPR	Diazepam Dosagem: 5 MG. Unidade: comprimido.	ACHE	R\$ 21,99	R\$ 7.696,50
VALOR TOTAL R\$						7.813,50

EMPRESA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 01.417.694/0001-20

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
28	87.000	COMPR	Metformina Cloridrato Dosagem: 500 MG. Unidade: comprimido.	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 10.440,00
56	4.000	COMPR	Diazepam Dosagem: 5 MG. Unidade: comprimido.	SANTISA	R\$ 0,05	R\$ 200,00
60	54.000	CAPS	Fluoxetina Dosagem: 20 MG. Unidade: cápsula.	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 3.240,00
VALOR TOTAL R\$						13.880,00

EMPRESA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 42.092.374/0001-24

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
34	10.000	COMPR	Nifedipino Dosagem: 10 MG. Unidade: comprimido.	neo quimica	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
35	34.000	COMPR	Nifedipino Dosagem: 20 MG. Unidade: comprimido.	neo quimica	R\$ 0,11	R\$ 3.740,00
39	3.000	COMPR	Varfarina Sódica Dosagem: 5 MG. Unidade: comprimido. .	farmoquimica	R\$ 0,20	R\$ 600,00
VALOR TOTAL R\$						5.440,00

EMPRESA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - 76.386.283/0001-13

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
53	5.500	COMPR	Clorpromazina Dosagem: 100 MG. Unidade: comprimido.	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,38	R\$ 2.090,00
VALOR TOTAL R\$						2.090,00

EMPRESA: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA - 33.475.145/0001-06

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
66	2.500	CAPS	Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 75 MG. Unidade: cápsula.	CELLERA	R\$ 1,66	R\$ 4.150,00
VALOR TOTAL R\$						4.150,00

EMPRESA: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA - 76.472.349/0001-98

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
67	80.000	COMPR	Sertralina Cloridrato Dosagem: 50 MG. Unidade: comprimido. .	globo	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL R\$						7.200,00

§1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

O Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 211.687,50 (duzentos e onze mil, seiscentos e oitenta sete, cinquenta reais).

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos medicamentos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como despesas com deslocamento, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos medicamentos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se

houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Srª Lyandra Ribeiro (Farmacêutica) como **fiscal Titular** e Jonathan Junclaus (Farmacêutico) **fiscal suplente** pela Portaria nº 105/2025

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 8 (oito) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços nos termos do § 4º do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da administração.

Na hipótese da prorrogação da vigência da Ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o período prorrogado.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.
- V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodópolis - MS.

- I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
- II. Se não restarem fornecedores registrados;
- III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, 23/julho/ de 2025.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORRÊA

P/Secretaria Municipal de Saúde
Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

Empresa **A.D. DAMINELLI LTDA**

Empresa **NOVAMED HOSPITALAR LTDA**

Empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Empresa **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Empresa **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Empresa **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

Empresa **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA**

Empresa **DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**